COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20230328

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE , com sede na RODOVIA PA 252 S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.598/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de ou tro lado a firma MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.484.691/0001-00, estabelecida à Tv um, Arroio feliz, Feliz-RS, CEP 95770-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO MARTINY, residente na Rua Paris, Morro Paris, Vale Real-RS, CEP 95778-000, portador do(a) CPF 031.348.950-56, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERAIS ESPORTIVOS PARA ATENENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PAR Á.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003563	CRONOMETRO PARA TREINO - Marca.: POKER ALERME/DESPERTADOR, CRONOMETRO, DATA/HORA DIMENSÃO APROXIMADAS: ALTURA 2,5CM; LARGURA 8CM; COMPRIMENTO 10CM; PESO 40G MATERIAL: PLASTICO, COMPONETES ELETRONICOS	UNIDADE	20,00	41,990	839,80
009087	REDE DE TENIS DE MESA - Marca.: NEDEL NYLON E FERRO COR: AZUL PESO APROXIMADO: 342G DIMENSOES APROXIMADA: 177X14,5X0,2CM	UNIDADE	25,00	34,500	862,50
012041	PLACA DE MESA EM ALUMINIO - Marca.: NEDEL MATERIAL EM PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS) DIMENSÕES: ABERTO- ALTURA 21CM; LARGURA 20CM. FECHADA- ALTURA 21CM; LARGURA 4CM; COMPRIMENTO 10,5CM. PLACA MAIOR- ALTURA 13,5CM; COMPRIMENTO 10,5CM. PLACA MENOR- ALTURA 5,8CM.	UNIDADE	20,00	194,500	3.890,00
036437	BOLA DE QUEIMADA N 10 - Marca.: NEDEL Bola de queimada infantil nø 10 de borracha matrizada, uso infantil	UNIDADE	25,00	24,500	612,50
036767	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Marca.: CONVOY MADEIRA E BORRACHA (LxAxP) 15CM x 2,3CM x 25,5CM FOLHA: 6MM ESPONJA: 1,5CM	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
047902	TABULEIRO DE XADREZ - Marca.: JUNGES OFICIAL	UNIDADE	8,00	49,000	392,00
047916	BOLA DENTES DE LEITE - Marca.: SULEVIN RESINA DE PVC, PLASTIFICANTE E CORANTE. TAMANHO APROXIMADO: 20CM MEDINDO 65 A 67CM, PESO 350 A 370G.	UNIDADE	80,00	21,490	1.719,20
050337	MESA PARA TENIS DE MESA - Marca.: KLOFF ESPECIFICAÇÃO: medindo 274 cm cumprimento; 1,52M, 5cm de largura; e 76cm de altura TAMPO EM MDP COM 15MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS PES DE MADEIRA MACIÇA DOBRAVEL	UNIDADE	25,00	1.149,500	28.737,50
053592	KIT DE TACOBALL: - Marca.: ALF TACOBALL 4X75X6CM, 1,3KG, CONTENDO DOIS TACOS, DUAS CASINHAS DE MADEIRA E UMA BOLINHA DE BORRACHA	UNIDADE	40,00	44,990	1.799,60
053766	BOLA DE QUEIMADA N 12 - Marca.: NEDEL BOLA QUEIMADA, HANDEBOL, BORRACHA, DIMENSÃO 57 A 59 CM PESO 250 A 270 G	UNIDADE	30,00	39,500	1.185,00
054704	BOLA DE QUEIMADA N 14 - Marca.: NEDEL BOLA QUEIMADA, HANDEBOL AMARELA, BORRACHA, DIMENSOES 54 A 56 CM PESO 325 A 400G	UNIDADE	20,00	44,500	890,00
059631	CONE AGILIDADE GRANDE 50CM - Marca.: NEDEL MEDIDAS: 50CM MATERIAL: POLIPROPILENO	UNIDADE	100,00	16,500	1.650,00
061717	BANDEIRA LANCE LIVRE JUIZ DE FUTEBOL - Marca.: NEDEL 0,44CM, PESO DE 0,440G	UNIDADE	20,00	37,990	759,80
062644	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO - Marca.: NEDEL	UNIDADE	15,00	184,500	2.767,50
062820	BOLA DE VOLEY OFICIAL 18 GOMOS 6.0 - Marca.: NEDEL	UNIDADE	20,00	118,500	2.370,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL EM MICROFIBRA, 18 GOMOS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 260-280G CIRCUNFERENCIA 65-67CM, CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS				
065187	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL (AREIA) 12 GOMOS - Marca.: NEDEL	UNIDADE	15,00	125,990	1.889,85
	BOLA DE BEACH SOCCER EM MICROPOWER OU EQUIVALENTE, 12 GOMOS, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, PESO 410-440G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS				
065525	CORDA 19X10X5CM - Marca.: NEDEL	METRO	200,00	6,400	1.280,00
067837	MEDALHA MÉDIA -OURO - Marca.: VITORIA	UNIDADE	400,00	4,190	1.676,00
	MEDALHA P/ PREMIAÇÃO HONRA AO MERITO, 43MM DE DIAMETRO, COR DOURADA				
070564	BOLA DE FUTSAL N 09 - 8 GOMOS - Marca.: NEDEL	UNIDADE	20,00	79,500	1.590,00
	BOLA DE 8 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, COMADO INTERNA NEOGEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, DIMENSÃO 50 A 53CM, PESO DE 250 A 280G				
075112	COLCHONETE - Marca.: NEDEL	UNIDADE	300,00	46,820	14.046,00
	REVESTIDO EM NAPA COMTRATAMENTO ANTI-ACARO E ANTIALERGICO, ENCHIMENTO EM ESPUMA D28. MEDINDO (CXLXE) 100X60X3CM NA COR AZUL				
091375	PAR DE TRAVE PEQUENA. - Marca.: MASTER	UNIDADE	25,00	206,500	5.162,50
	MATERIAL EM AÇO CARBONO, NYLON COMPRIMENTO:65CM LARGURA:42CM ALTURA:43CM DIMENSÃO: (CxPxA)90X46X60CM				
113841	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 6 GOMOS - Marca.: NEDEL	UNIDADE	30,00	73,490	2.204,70
	BOLA DE FUSTSAL EM PU, 6 GOMOS, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, PESO 410-440G CIRCUNFERENCIA 62-64CM, CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS				
113878	BAMBOLE DE PLASTICO - Marca.: CEMAR	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
	CONFECCIONADO EM PVC TUBULAR, REFORÇADO COM JUNÇÃO PLASTICA, MEDINDO 65CM DE DIAMETRO E TUBO DE APROXIMADAMENTE 14MM CORES DIVERSAS, A PARTIR DE 4 ANOS				
113882	BOLA DE HANDEBOL H1L 32 GOMOS - Marca.: NEDEL	UNIDADE	15,00	62,000	930,00
	BOLA DE HANDEBOL DE 32 GOMOS, LAMINADO, MICRO POWER, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM PESO 49 A 51CM, PESO 410G				
113885	JOGO DE BOLICHE - Marca.: TOYS	UNIDADE	70,00	27,500	1.925,00
	JOGO DE BOLICHE COM SEIS PINOS E DUAS BOLAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS. COR MULTICOR, MATERIAL PLASTICO, PESO 0.26 GRAMAS, DIMENSÃO 24X24X29CM				
124370	MINI CONE CHAPÉU - Marca.: NEDEL	UNIDADE	200,00	2,990	598,00
	MINI CONE CHAPÉU DIAMETRO APROXIMADO: 19CM, COMPOSIÇÃO: PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL. DIMENSÕES: (CxLxA) 19cm x 7cm x 19 cm				
				VALOR GLOBAL R$	81.452,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 81.452,45 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1503.123610008.2.022 Gestão do Programa Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 70.237,50, Exercício 2023 Atividade 1503.123610008.2.021 Gestão Porg. Dinheiro Direto Esc-PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 11.214,95 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7 - não celebrar o contrato;
2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATADA
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00020, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRAT ADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exdusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 24 de Maio de 2023

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTANA:37689835287
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTANA:37689835287

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
Assinado digitalmente por MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.12 15:45:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 47.484.691/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____